



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XIX – N° 128° IPANGUAÇU/RN QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES – Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

ANTÔNIO JOSÉ DA
COSTA BRÁULIO
BRUNO DA COSTA
DOEL SOARES DA
COSTA FRANCISCO
FONSECA FILHO
JEFFERSON CHARLES DE
ARAÚJO SANTOS JOÃO BATISTA
BERTOLDO GOMES
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA
JÚNIOR JOSIMAR LOPES
MARCOS PAULO
FILGUEIRA RAYRIS DE
OLIVEIRA ALVES
SILVANO DE SOUZA
LOPES

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO
Titular da Promotoria de Justiça
de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU – SINDISEPI – pessoa jurídica de direito privado, inscrito com CNPJ/MF sob o nº. 04.203.310/0001- 64, por meio de sua presidenta que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os associados e associadas para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL** para prestação de contas do triênio 2019 – 2021 da referida entidade sindical, que realizar-se-á em 1ª convocação as 15:00 horas (por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados), e em 2ª e última convocação as 15:30 horas, (por maioria dos votos dos associados presentes).

Data: 22/12/2021 (Quarta Feira)

Local: Sede do SINDISEPI

Horário: 15:00 horas

Pauta: prestação de contas do triênio 2019 – 2021.

Ipanguaçu/RN, 15 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA DA SILVA
Presidenta do SINDISEPI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com os Secretários Municipais que assinam o presente termo de justificativa de quebra de ordem cronológica, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere ao abastecimento dos veículos da frota do município de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO que mesmo durante a pandemia do Novo Corona vírus as secretarias municipais continuaram a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos processos nº 0/2021, 2.236/2021 e 2.402/2021, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense, nas mais diversas áreas de atuação das secretarias municipais;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar o abastecimento dos veículos que compõe a frota do município de Ipanguaçu, para o fornecedor: **POSTO IPANGUAÇUENSE**, inscrito sob o CNPJ de nº **17.496.646/0001-04**, referente aos empenhos de nº

1.202.002/2021 (SEMPHADT), 1.130.002/2021 (SEMEC) e 1.201.001/2021 (SEMOTSU), liquidados através das notas de liquidação nº 594/2021, 685/2021 e 276/2021, respectivamente, pagamentos serão feitos através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 15 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

ENILDA DE SOUZA BARBALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à locação de máquinas pesadas para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos no desempenho de algumas atividades que envolvem o uso de veículos pesados;

CONSIDERANDO que durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº **2.165/2021** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;
Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a

assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense, principalmente nas ações envolvendo o uso de máquinas pesadas, notadamente da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, para o fornecedor: **ENGPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº **34.200.213/0001-89**, referente ao empenho de nº **1.013.002/2021**, liquidado através da nota de liquidação nº 274/2021, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 15 de dezembro de 2021.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material de informática para melhorar o desempenho dos computadores das Unidades Básicas de Saúde do município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que mesmo durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Saúde continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo nº 2.200/2021, 2.202/2021 e 2.205/2021, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de materiais de informática, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, inscrito sob o CNPJ de nº **22.361.150/0001-63**, referente aos empenhos

de nº 1.018.004/2021, 1.018.003/2021 e 1.019.001/2021, liquidados através das notas de liquidação nº 898/2021, 900/2021 e 899/2021, respectivamente, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 15 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Wanderly Bertoldo Nunes
Secretária Municipal de Saúde

JOELTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de material permanente;

CONSIDERANDO que durante a pandemia do novo Coronavírus a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social continua a desenvolver as suas atividades;

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº **0/2021** a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a compra de material permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social para o fornecedor: **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº **32.932.000/0001-16**, referente empenho de nº **1.013.003/2021**, liquidado através da nota de liquidação de nº **513/2021**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 15 de dezembro de 2021.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Maria Cicera de Freitas Bertoldo
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Joelton Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEIS E DECRETOS

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
TRANSPORTES ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº
800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/
RN CEP -
59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540

**ESPAÇO
EM
BRANCO**